



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • N° 1843 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 15 DE FEVEREIRO DE 2024

## Angra assina contrato para Novo Centro Administrativo

Edifício será construído entre o Teatro Municipal e o Fórum, com aproximadamente 16 mil m<sup>2</sup>, e abrigará cerca de mil funcionários públicos



Um grande passo para a modernização da administração pública de Angra dos Reis foi tomado nesta sexta-feira (9), no CEA, com a assinatura do contrato para a construção do Centro Administrativo Sustentável (Smart Building) pelo Consórcio Entelm. O edifício abrigará toda estrutura da Prefeitura de Angra e deverá ficar pronto em 2 anos. A economia prevista é de mais de R\$ 12 milhões por ano com a re-

dução de gastos com energia, telefonia, transporte e aluguéis.

– O novo Centro Administrativo Sustentável, com uma modelagem moderna, eficiente e inteligente é fruto de muito planejamento e competência da equipe da Prefeitura de Angra. Seremos exemplo para todo o Brasil com este edifício tecnológico que proporcionará melhores condições de trabalho para servidores, conforto e mais agilidade nos serviços

prestados à população de Angra – comentou o prefeito Fernando Jordão.

Além do prefeito, estiveram presentes na cerimônia de assinatura do contrato o Secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti, o Secretário de Planejamento e Parcerias, André Pimenta, a Secretária de Administração, Márcia Paiva, representantes do Consórcio Entelm, vereadores municipais e convidados.

O consórcio Entelm venceu a concorrência pública para construir o Novo Centro Administrativo Sustentável – que concentrará toda estrutura administrativa da Prefeitura de Angra dos Reis em um só lugar. O leilão foi realizado no dia 28 de setembro de 2023, na Bolsa de Valores de São Paulo (B3). O grupo fez a única proposta válida, no valor mensal de R\$ 2,1 milhões.

O novo edifício será construído no Centro, entre o Teatro Municipal e o Fórum, com aproximadamente 16 mil m<sup>2</sup>. Ele será o local de trabalho para cerca de mil funcionários públicos do governo municipal. De acordo com os estudos técnicos da Secretaria de Planejamento e Parcerias, o espaço representará uma economia anual de no mínimo R\$ 12 milhões aos cofres públicos, devido à redução de gastos com energia, telefonia, transporte e alugueis.

– O Centro Administrativo Sustentável é um avanço importante para a gestão pública municipal. Esse novo edifício irá congregiar todo o efetivo administrativo da Prefeitura de Angra. O resultado disso serão políticas públicas mais eficientes e um maior sentimento de pertencimento aos nossos servidores – frisou o Secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti.

Formada por três empresas (Entec Empreendimentos, Construtora Elo e LM Empreendimentos), a parceria público-privada também fará a gestão e a manutenção do empreendimento, que será construído com o conceito de edifício inteligente. A previsão é que a obra dure cerca de dois anos. A concessão terá prazo de 30 anos. Como contrapartida, a Entelm poderá explorar comercialmente o novo centro administrativo, com a construção de lojas e restaurantes em um espaço disponível de mais de 2.000 m<sup>2</sup>.

O projeto – coordenado pelas secretarias de Governo e Relações Institucionais e de Planejamento e Parcerias e mo-



delado pela Spin Soluções Inteligentes – prevê infraestrutura sustentável, com reúso de água de chuva, separação de lixo para coleta seletiva e uso de energia solar, além de ampla tecnologia aplicada, como o sistema digital de controle de acesso.

– O Centro Administrativo Sustentável representa um avanço significativo em termos de modernização, eficiência e economia, ao centralizar todas as unidades administrativas em um único local. Isso resultará em uma melhoria significativa na qualidade de vida no trabalho para os servidores públicos, além de proporcionar à população uma prestação de serviços mais ágil. A partir dele, prevemos um impulso nas atividades comerciais na área central da cidade, com a criação de empregos nos estabelecimentos localizados dentro do edifício. Este empreendimento representa um ganho substancial para todos os envolvidos – disse o Secretário de Planejamento e Parcerias, André Pimenta.

O Centro Administrativo Sustentável contará, com acessibilidade, informações em tempo real de todas as salas e sistemas de ventilação, ar-condicionado e combate a incêndios, além de toda infraestrutura predial, tecnológica e de mobiliário para o funcionamento administrativo da Prefeitura de Angra.

– A PPP do Centro Administrativo de Angra dos Reis trabalha com o que há de mais moderno nas tecnologias de gestão predial, automação e sustentabilidade de edifícios. A ideia é que os servidores tenham acesso ao melhor que existe em termos de bem-estar, tecnologia aplicada ao dia a dia e condutas sustentáveis que vão desde o reúso de água, geração de energia solar e gestão de resíduos.– declarou o Diretor de Projetos da Spin Soluções Consultoria, Victor Antunes.

Todas as informações sobre os projetos e suas etapas de implantação podem ser encontradas no site: <https://ppp.angra.rj.gov.br>.



FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ  
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN  
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de  
Água e Tratamento de Esgoto)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

Processo nº 2023043193

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, no uso de suas atribuições, resolve contratar por Inexigibilidade com fundamento no art. 25 INCISO I, da Lei 8666/93 embasado no parecer jurídico constante às fls 59 a 64 do processo em epígrafe, solicitado através do Memorando nº. 071/2024.

**1º. OBJETO:** O presente termo tem por objetivo, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS LICITATÓRIOS NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para atender as necessidades do SAAE.

**2º. FAVORECIDO:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 28.542.017/0001-90, com sede à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 – Centro. Niterói – RJ. CEP: 24030-230, de acordo com os documentos acostados aos autos dos Processos Administrativos nº 2023043193.

**3º. VALOR EMPENHADO:** R\$ 3.913,14

**4º. PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

**5º. RAZÃO DA ESCOLHA:** Deve-se ao fato do IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, preencher todos os requisitos previamente determinados no ato convocatório

**6º. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços estabelecidos para a aquisição do serviço são os constantes do Mapa de Cotação nº 170/2023 acostados no processo nº 2023043193/SAAE.

**7º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os encargos financeiros decorrentes deste exercício de 2023, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 25.2501.04.122.0204.2018.33903990.15010010, para o corrente exercício de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 150, no valor de R\$ 3.913,14.

**8º. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do documento de cobrança, isento de erros.

**9º. BASE LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 061/2023 acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 2023043193.

#### **10º. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** - Fica eleito o foro da comarca de Angra dos Reis – RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**10.2** – Farão parte integrante deste Termo os documentos da Requisição de Compra nº 009/2023/DADLI/SAAE. Mapa de Cotação nº 170/2023 constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, independente de transcrição.

Remetemos à autoridade superior para Ratificação deste termo, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

Processo nº **2023043197**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE**, no uso de suas atribuições, resolve contratar por Inexigibilidade com fundamento no art. 25 INCISO I, da Lei 8666/93 embasado no parecer jurídico constante às fls 31 a 36 do processo em epígrafe, solicitado através do Memorando nº. 070/2024.

**1º. OBJETO: O presente termo tem por objetivo, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS LICITATÓRIOS NA IMPRENSA NACIONAL, para atender as necessidades do SAAE.**

**2º. FAVORECIDO: IMPRENSA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede à SIG quadra nº 06, Lote 800 – Setor Gráfico. Brasília – DF. CEP: 70610-400, de acordo com os documentos acostados aos autos dos Processos Administrativos nº **2023043197**.

**3º. VALOR EMPENHADO: R\$ 1.946,00.**

**4º. PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

**5º. RAZÃO DA ESCOLHA:** Deve-se ao fato do **IMPRENSA NACIONAL**, preencher todos os requisitos previamente determinados no ato convocatório

**6º. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços estabelecidos para a aquisição do serviço são os constantes do Mapa de Cotação nº 169/2023 acostados no processo nº 2023043197/SAAE.

**7º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os encargos financeiros decorrentes deste exercício de 2023, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 25.2501.04.122.0204.2018.33903990.150100 10, para o corrente exercício de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 149, no valor de R\$ 1.946,00.

#### **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Autorizo a realização da despesa, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do termo de Inexigibilidade nº. **009/2023**, Processo Administrativo nº. **2023043193**, cujo **objetivo, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS LICITATÓRIOS NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para atender as necessidades do SAAE**, em favor de Empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 28.542.017/0001-90, com sede à Rua Professor Heitor Carriello, nº 81 – Centro. Niterói – RJ. CEP: 24030-230, no valor global de **R\$ 4.268,88**, com fundamento legal no art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, conforme parecer nº 061/2023, da Procuradoria desta Autarquia acostados aos autos do Processo Administrativo nº. **2023043193**. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº. 8666/93, para que adquira a necessária eficácia.

ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**8º. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do documento de cobrança, isento de erros.

**9º. BASE LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 060/2023 acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 2023043197.

#### **10º. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** - Fica eleito o foro da comarca de Angra dos Reis – RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**10.2** – Farão parte integrante deste Termo os documentos da Requisição de Compra nº 009/2023/DADLI/SAAE. Mapa de Cotação nº 170/2023 constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, independente de transcrição.

Remetemos à autoridade superior para Ratificação deste termo, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

#### **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Autorizo a realização da despesa, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do termo de Inexigibilidade nº. **010/2023**, Processo Administrativo nº. **2023043197**, cujo **objetivo, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS LICITATÓRIOS NA IMPRENSA NACIONAL, para atender as necessidades do SAAE**, em favor de Empresa **IMPrensa NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 04.196.645/0001-00, SIG quadra nº 06, Lote 800 – Setor Gráfico. Brasília – DF. CEP: 70610-400, no valor global de **R\$ 1.946,00**, com fundamento legal no art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, conforme parecer nº 060/2023, da Procuradoria desta Autarquia acostados aos autos do Processo Administrativo nº. **2023043197**. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº. 8666/93, para que adquira a necessária eficácia.

ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**DAS PARTES:** Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e A EMPRESA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

#### **CONTRATO 002/2024**

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que **não ultrapasse 60 (sessenta) meses do prazo de vigência do chamamento público.**

**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.17.122.0204.22 02.33903999.15010010**
- FICHA: **20241464**
- FONTE DE RECURSO: **15010010**
- NOTA DE EMPENHO: **41**
- DATA DA NOTA DE EMPENHO: **02/01/2024**

**DO VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente nos Autos do Processo Administrativo nº **2021005563**, fls **2045**.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, **29 de janeiro de 2024.**

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE DO SAAE-AR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTE:** Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e **EFFLUENS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022**

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a **prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço nº 010/2022**, conforme manifestação nas folhas nº **2345** do processo nº **2022031523**.

**DO PRAZO:** O prazo do presente Termo será de **62 (sessenta e dois) dias**, tendo **início em 14/02/2024** e **término em 15/04/2024**.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente nos Autos do Processo Administrativo nº **2022031523**, fls **2346**.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, **09 de fevereiro de 2024**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
PRESIDENTE DO SAAE-AR

**PORTARIA Nº 027/2024**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** ÉRICA MARTINS, Matrícula nº 190.657, da Função Gratificada de Coordenadora de Protocolo, Atendimento e Telefonia, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS – SAAE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 028/2024**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** VALDIRENE FERREIRA, Matrícula nº 190.408, para a Função Gratificada de Coordenadora de Protocolo, Atendimento e Telefonia, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS – SAAE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
PRESIDENTE

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora:** CELIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

**Ato:** Portaria nº 267/2023/ANGRAPREV

**Data:** 28/12/2023

**Validade:** 28/12/2023

**Publicação:** 28/12/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CELIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**, Advogada, matrícula 270, Referência QS11H2, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 267/2023/ANGRAPREV de 28 de dezembro de 2023, publicada em 28 de dezembro de 2023, com validade a partir de 28 de dezembro de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.178/2023) .....R\$ 13.239,83

**Anuênio 27%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 3.574,75

**TOTAL R\$ 16.814,58**

ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: SUELI DE LUCENA MARTINS SOARES**

**Ato:** Portaria nº 261/2023/ANGRAPREV

**Data:** 18/12/2023

**Validade:** 18/12/2023

**Publicação:** 18/12/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SUELI DE LUCENA MARTINS SOARES**, Médica, matrícula 4294, Referência 301, Padrão L, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 261/2023/ANGRAPREV de 18 de dezembro de 2023, publicada em 18 de dezembro de 2023, com validade a partir de 18 de dezembro de 2023, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos** (Artigo 18, Incisos I, II, III, IV e V c/c 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei Complementar 016/2022 de 23 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº 4.196/2023) ..... R\$ 6.907,18  
**Anuênio 28%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 1.934,01  
**Grat. de Incentivo a Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 552,57  
**Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1683/2006) R\$ 414,43

**TOTAL R\$ 9.808,19**

ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor: ADILSON DA SILVA PEIXOTO**

**Ato:** Portaria Nº 259/2023/ANGRAPREV

**Data:** 15/12/2023

**Validade:** 18/11/2023

**Publicação:** 18/12/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **ADILSON DA SILVA PEIXOTO**, matrícula 13587, Médico Referência 300, Padrão F, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 259/2023/ANGRAPREV de 15 de dezembro de 2023, publicada em 18 de dezembro de 2023, com validade a partir de 18 de novembro de 2023, conforme parcela abaixo:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigos 8 e 24 da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021)

**TOTAL R\$ 3.159,75**

ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**Nº 153/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA GM LAREN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação



de prazo, sem reajuste, do Contrato de Locação de imóvel nº 153/2022, destinado ao funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 51, da Lei Federal nº 8.245/91.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 12/02/2024 e término em 11/02/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2157.33903910, Fonte de Recurso 15000000 e FICHA Nº 2024021.

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 1061, de 30/01/2024, no valor de R\$ 212.666,67 (duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Administração às fls. 448, constante do processo administrativo nº 2022027321, de 22/07/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 256/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo**

**nº 001/2024/SUPJ** ao Contrato nº **256/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para reforma do campo de futebol(drenagem e alambrado) da Praça Tarcila Cândido, no Bairro Campo Belo, no Município de Angra dos Reis – RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **60 (sessenta)** dias, tendo início em **21/02/2024** e término em **20/04/2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls **1018** do Processo Administrativo nº **2022044820**, datado de **01/12/2022**.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

#### **P O R T A R I A Nº 003/2024/SPDC**

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2024005427 da Secretaria de Proteção e Defesa Civil como Órgão Participante do Processo Principal nº 2022034042 referente a Aquisição de Material de Serralheria.

<b>FISCAL:</b>	JAIRO SOUZA FIÃES LIMA, matrícula 3447
<b>SUPLENTE:</b>	ANDERSON DE ALMEIDA ALBANO, matrícula 19480

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de junho de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



**QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Termo, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o Cronograma de Atividades do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*	DATA PREVISTA
Novo período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e envio da documentação referente a esse pedido.	16/02 à 18/02/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.	23/02/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	26 e 27/02/2024
Divulgação do deferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recurso.	01/03/2024
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	10/01 à <del>08/02/2024</del> <del>15/02/2024</del> 07/03/2024
Período para pagamento da Taxa de Inscrição	10/01 à <del>09/02/2024</del> <del>16/02/2024</del> 08/03/2024
Período para postagem de laudo médico – vaga PcD ou condição especial	10/01 à <del>09/02/2024</del> <del>16/02/2024</del> 08/03/2024
Divulgação do deferimento das Inscrições	<del>16/02/2024</del> <del>23/02/2024</del> 15/03/2024
Período para recurso contra o indeferimento da Inscrição	<del>19 e 20/02/2024</del> <del>26 e 27/02/2024</del> 18 e 19/03/2024
Divulgação do deferimento da Inscrição pós-recurso	<del>27/02/2024</del> <del>05/03/2024</del> 22/03/2024
Divulgação do Horário e Local das Provas Objetivas	<del>01/03/2024</del> <del>08/03/2024</del> 25/03/2024
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato	<del>01/04/2024</del> 22/04/2024
DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	<del>07/04/2024</del> 28/04/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	<del>08/04/2024</del> 29/04/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	<del>09 e 10/04/2024</del> 30/04 e 02/05/2024

**Art. 2º** Ficam **RETIFICADOS** o subitem 2.1 e a Tabela 2.1, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), **as vagas para candidatos negros**, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

NÍVEL MÉDIO <sup>(1)</sup>								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal/Mensal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas Negros <sup>(2)</sup>	Remuneração	Taxa de Inscrição	Período de Realização da Prova
201	Agente de Inclusão Digital	35h/175h	03 + CR	01	01	R\$ 3.023,05	R\$ 78,00	Tarde
202	Interprete de Libras – Continente	25h/125h	01 + CR	-	-			
203	Secretário Escolar – Continente	35h/175h	02 + CR	-	01			
204	Secretário Escolar – Ilha		02 + CR	-	-			

NÍVEL SUPERIOR<sup>(1)</sup>

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal/ Mensal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas Negros <sup>(2)</sup>	Remuneração	Taxa de Inscrição	Período de Realização da Prova
401	Arquiteto	35h/175h	02 + CR	-	01	R\$ 8.683,74	R\$ 130,00	Manhã
402	Assistente Social	30h/150h	03 + CR	01	01	R\$ 3.887,38		
403	Biblioteconomista	35h/175h	01 + CR	-	-	R\$ 3.887,38		
404	Docente II – Ciências – Continente	20h/100h	02 + CR	-	01	R\$ 3.887,38		
405	Docente II – Ciências – Ilha		01 + CR	-	-			
406	Docente II – Educação Física – Continente		01 + CR	-	-			
407	Docente II – Educação Física – Ilha		01 + CR	-	-			
408	Docente II – Espanhol – Continente		02 + CR	-	01			
409	Docente II – Espanhol – Ilha		01 + CR	-	-			
410	Docente II – Geografia – Continente		03 + CR	-	01			
411	Docente II – Geografia – Ilha		01 + CR	-	-			
412	Docente II – História – Continente		01 + CR	-	-			
413	Docente II – História – Ilha		01 + CR	-	-			
414	Docente II – Inglês – Continente		01 + CR	-	-			
415	Docente II – Inglês – Ilha		01 + CR	-	-			
416	Docente II – Libras – Continente		01 + CR	-	-			
417	Docente II – Matemática – Continente		03 + CR	-	01			
418	Docente II – Matemática – Ilha		01 + CR	-	-			
419	Docente II – Português – Continente		03 + CR	-	01			
420	Docente II – Português – Ilha		01 + CR	-	-			
421	Engenheiro Civil	35h/175h	02 + CR	-	01	R\$ 8.683,74		
422	Fonoaudiólogo		01 + CR	-	-	R\$ 3.887,38		
423	Nutricionista		03 + CR	-	01	R\$ 3.887,38		
424	Pedagogo – Continente	20h/100h	05 + CR	01	01	R\$ 3.887,38		
425	Pedagogo – Ilha		02 + CR	-	01			
426	Psicólogo	35h/175h	02 + CR	-	01			
427	Terapeuta Ocupacional	30h/150h	01 + CR	-	-			

<sup>(1)</sup> As atribuições e os requisitos dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

<sup>(2)</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e candidatos negros, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

<sup>(CR)</sup> Cadastro de Reserva.

**Art. 3º** Ficam **INCLUSOS** os subitens 4.2.5, 4.2.5.1, 4.9.1, 4.10.1, 4.11.1 e 4.11.3 no Edital de Abertura nº 001/2024, com a seguinte redação:

4.2.5 A nova solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada via internet, no período **das 09h00min do dia 16/02/2024 às 23h00min do dia 18/02/2024**, observado o ho-

rário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Novo Formulário Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

4.2.5.1 Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 4.3 deverão ser enviados, no período **das 09h00min do dia 16/02/2024 às 23h00min do dia 18/02/2024**, observado o horá-

rio oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio dos documentos referentes à Nova Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição](#), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsto no subitem 4.3 deste edital.

4.9.1 A relação dos novos pedidos de isenção deferidos, será divulgada até a data provável de **23/02/2024**, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

4.10.1 O candidato que tiver a nova solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderá interpor recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) **no período da 0h00min do dia 26/02/2024 às 23h59min do dia 27/02/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

4.11.1 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da nova solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **01/03/2024** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

4.11.3 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **até as 23h59min do dia 07/03/2024**, observando o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

**Art. 4º** Fica **INCLUSO** o item 5.11 no Edital de Abertura nº 001/2024, com a seguinte redação:

## **5.11 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.11.1 Conforme o previsto na Lei Federal nº 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte) por cento das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

5.11.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

5.11.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cin-

co décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.11.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente Edital.

5.11.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou pardo.

5.11.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.11.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

5.11.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de **07/03/2024**, anexando também documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

5.11.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

5.11.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

5.11.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

5.11.4.3 O disposto nos subitens 5.11.4, 5.11.4.1 e 5.11.4.2 deste



edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

5.11.4.3.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.11.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.11.5.1 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCB, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação no procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Federal nº 12.990/2014 e na Instrução Normativa MGI nº 23/2023. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCB.

5.11.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, na cidade de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato no procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).

5.11.5.3 Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original e físico), conforme previsto nos subitens 11.5.1 à 11.5.3.2 deste edital.

5.11.5.4 O Instituto AOCB constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.11.5.5 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.11.5.6 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.11.5.7 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão

validade exclusivamente para este concurso e é proibido que a comissão delibere na presença dos candidatos.

#### 5.11.6 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 5.11.3.1 e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

#### 5.11.6.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no item 5.11;

b) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;

c) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.11.5, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCB;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

e) prestar declaração falsa.

5.11.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCB e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.11.7.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.11.8 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.11.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação

realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**5.11.9 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.**

5.11.10 Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.11.11 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data de **15/03/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período **da 0h00min do dia 18/03/2024 às 23h59min do dia 19/03/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.11.12 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

5.11.13 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

5.11.14 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.11.15 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**5.11.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.**

**Art. 5º** Ficam **RETIFICADOS** os subitens 10.2 e 10.3, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **28 de**

**abril de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, com horário e local de prova, deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **22 de abril de 2024**.

**Art. 6º** Fica **RETIFICADO** o subitem 14.4, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

14.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de ~~2 (duas)~~ **3 (três)** listagens, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a saber:

a) Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e **inscritos às vagas reservadas aos negros**, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

c) Lista de Pessoas Negras, contendo a classificação exclusiva das candidatas e dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

**Art. 7º** Ficam **RETIFICADOS** os subitens 10.2 e 10.3, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência **e/ou negra**;

16.1.7.1 **contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação**;

**Art. 8º** Fica **RETIFICADO** o subitem 14.4, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e publicado em imprensa oficial (Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis – BO) e no endereço eletrônico

[www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em duas 3 (três) listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados as funções para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência que tenham obtido classificação na ampla concorrência, a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados as funções para os quais se inscreveram, a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

**Art. 9º O candidato que já realizou a sua inscrição, poderá con-**

**correr pelo sistema de reserva de vagas aos candidatos negros, requerendo a alteração através do link [Solicitação de concorrência às vagas destinadas a negros](#), até a data de 08/03/2024.**

**Art. 10º** Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANGRA DOS REIS/RJ,  
15 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO DE ANGRA DOS REIS

# Sorriso Maroto encerra Carnaval de Angra

Cidade promoveu uma semana de folia com mais de 80 blocos, 5 grandes shows, palco em 10 localidades e matinês para os pequenos

Após sete dias de festa por todos os cantos da cidade, o Carnaval de Angra dos Reis chegou ao fim. A folia foi encerrada, na madrugada desta quarta-feira (14), com uma apresentação arrebatadora do grupo Sorriso Maroto, na Praia do Anil, reunindo mais de 60 mil pessoas.

Responsável por diversos sucessos do pagode romântico, o Sorriso Maroto não teve pena dos corações apaixonados e soltou um hit atrás do outro, frutos dos 25 anos de carreira do grupo.

“Futuro Prometido”, “Ainda Existe Amor em Nós” e “Fica Combinado Assim” foram algumas das músicas presentes no setlist. Elas levaram o público ao delírio e ao “sofrimento coletivo” com suas letras que abordam desilusões amorosas.

A conexão dos artistas com o público foi imediata, desde os primeiros acordes ninguém poupou a voz, emocionando o grupo com tanto carinho e uma troca de energia incrível.

- Queria agradecer em nome de todo o Sorriso pela oportunidade de fazermos o fechamento do Carnaval 2024. Estamos muito felizes de termos recorde de público na praia, todo mundo feliz, cantando com a gente e marcando o retorno do Sorriso Maroto à região – disse o vocalista Bruno Cardoso.



## Resultado positivo

O Carnaval de Angra 2024 terminou se consolidando como o maior do interior do estado. Foram mais de 80 blocos de rua, somente na programação oficial. Teve opções para todos os gostos: os tradicionais com sambas-enredo e marchinhas e outros que animaram os foliões ao som de funk e axé. Contando com o reforço na segurança e sem incidente grave registrado, os milhares de foliões focaram em se diver-



tir e curtir a festa.

- Cada ano é melhor do que o outro. Toda terça-feira de Carnaval não precisa nem mandar convite, todo mundo se concentra em Angra dos Reis, principalmente no Camorim para o desfile do bloco - destacou a foliã Kelly Proença, na concentração do Bloco das Piranhas, que desfilou na terça-feira (13).

Para manter a tradição dos blocos carnavalescos, a prefeitura realizou um chamamento público onde ofereceu apoio cultural no valor total de R\$ 347 mil para 61 agremiações. As cotas variaram de R\$ 1 mil a R\$ 10 mil, dependendo de alguns requisitos como número estimado de componentes e tipos de som utilizados.

Este ano, a prefeitura ainda trouxe de volta os grandes shows na Praia do Anil. De sexta a terça-feira, grupos de destaque no mundo do samba passaram por lá: Molejo, Tá na Mente, Swing & Simpatia, Pixote e Sorriso Maroto. As apresentações ocorreram após o desfile dos blocos e foram sucesso de público, contando com a presença de mais de 200 mil pessoas, somando todos os dias.

Houve ainda Carnaval nos bairros. Dez localidades, fora a Praia do Anil, contaram com uma estrutura de palco, iluminação, música ao vivo ou DJs para animar os dias de folia. Um desses lugares foi a Vila do Abraão, na Ilha Grande. Preto dali, na Praia de Provetá, tradicional reduto de evangélicos, a prefeitura promoveu o Desperta Provetá, com músicos locais e convidados.

A criançada não ficou de fora, uma grande tenda foi montada especialmente para os pequenos na Praça Zumbi dos Palmares, onde, além de “pular o carnaval”, com o bailinho comandado pela Fanfara do Rodrigo, eles puderam ainda se divertir em brinquedos infláveis.

- Tivemos um Carnaval grandioso, com mais de 80 blocos de rua arrastando milhares de foliões e resgatamos os grandes shows na Praia do Anil que voltaram para ficar.

Levamos a folia até os bairros. A avaliação que eu faço é pra lá de positiva. O Carnaval em Angra foi de muita alegria, irreverência, pessoas felizes, famílias nas ruas. Não tivemos nenhuma ocorrência grave, os moradores e turistas puderam aproveitar toda a festa na maior tranquilidade – ressaltou o secretário de Eventos, João Willy.

Com tantas atrações, o resultado não poderia ser outro: cidade lotada. Segundo a TurisAngra, a taxa de hospedagem nos hotéis e pousadas da cidade ficou acima de 91%. De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, Angra foi a cidade do estado com a maior taxa de ocupação.

- O aumento no número de turistas gera empregos e injeta dinheiro novo na nossa economia. É maravilhoso ver como Angra dos Reis tem se tornado cada vez mais atrativa e reconhecida como um destino de excelência - frisou o presidente da TurisAngra, Marc Olichon.

O Carnaval de Angra dos Reis foi organizado pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Eventos, com o apoio da TurisAngra, Secretaria de Cultura e Patrimônio, Secretaria Executiva da Ilha Grande, Associação Recreativa e Cultural dos Blocos Carnavalescos de Angra dos Reis (Abcar), Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Angra dos Reis (Libcar) e União dos Blocos Tradicionais da Cidade de Angra dos Reis (Ubtar).

- Foi um carnaval de paz e harmonia onde os nossos moradores saíram felizes. É um Carnaval que vai ficar na história. Todos do governo se dedicaram muito para fazer essa festa maravilhosa que com certeza quem viu, gostou. Eventos são investimentos, geram renda. Faz com que o ambulante ganhe dinheiro, com que os proprietários de meios de hospedagem ganhem dinheiro, ou seja, todos que vivem de comércio ganham dinheiro nestes eventos e isso significa mais recurso dentro de Angra – afirmou o secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti, que acompanhou o prefeito Fernando Jordão e sua esposa, a deputada estadual Célia Jordão, ao show do Sorriso Maroto.

